



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 416/2023 Cód. Verificador: RM7E3ABG

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/03/2023 08:42
Previsão: 15/04/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para a contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

Ofício nº 006/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023.

Os Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Finanças, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, por intermédio deste, vem solicitar aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, pelo período de 12 (doze) meses, cuja a empresa Contratada é a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, visto que a mesma vem desenvolvendo serviços de forma plena e satisfatória.

Justifica-se a prorrogação da presente contratação, de empresa especializada na prestação de serviços para as atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários, com base na Lei Municipal nº 2.490, de 25 de maio de 2017 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tendo em vista que o município oferece vagas de estágio em todos os departamentos e entende que estas vagas oportunizam o aprendizado e preparo para o mercado de trabalho, aos candidatos que realizam o estágio pelo tempo indicado.

Considerando ainda que a contratada concorda com o referido aditamento sem reajuste de valores e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme documentos em anexo.

Ademais, informamos que os serviços prestados pela empresa contratada encontram-se em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente,

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Celso Pedro Scolari
Diretor Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

390

ESTADO DO PARANÁ

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Gilmar Gavioli
Diretor do Departamento de Indústria,
Comércio, Serviços e Turismo

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 13:13 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66608e98a0914>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 05/06/2024 13:13





Curitiba, 04 de junho de 2024.

Ofício nº 278/2022 – NACOP – CIEE/PR

À

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR vem pelo presente informar que, conforme o e-mail datado de 06 de junho de 2024, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 0,90% (zero virgula noventa por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: B6AF-5CE0-15F0-83F6-4BF6-7848-802E-3263



Hash do Documento original

aa1e75160ddbc7c35d585f96f3d3bf46a038943aca767bacd3e57ac68ef295fd

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO** (092.372.959-36) em 04/06/2024 10:04:25 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 04/06/2024 11:46:10 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

Fwd: RE: Convênio/Prorrogação CIEE

 **De** gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-06-2024 07:42

 Marmeleiro.pdf (~186 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
(46)3525-8100

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Convênio/Prorrogação CIEE
Data: 04-06-2024 15:59
De: Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br></simone.menegatti@cieepr.org.br>
Para: "gabinete@marmeleiro.pr.gov.br" <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br></gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia: "pessoal@marmeleiro.pr.gov.br" <pessoal@marmeleiro.pr.gov.br></pessoal@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezados, Boa tarde!
Espero encontrá-los bem.

Compartilho em anexo a intenção de renovação contratual - CIEE.

Permanecemos a disposição.

Simone Becker Zancan Menegatti

COORDENADORA - CIEE/PR

Escritório Regional - Fco. Beltrão e Dois Vizinhos
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 900 - Edifício Millenium Centro
Francisco Beltrão -PR - CEP: 85.601-000
Telefone (46) 3524-5407
www.cieepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



De: gabinete@marmeleiro.pr.gov.br <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 15:41
Para: Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br>
Assunto: Fwd: Convênio/Prorrogação CIEE

Boa tarde;

Informamos que o Município de interesse na renovação do contrato com o CIEE, solicitamos manifestação de seu interesse cientificando que somente poderá ser renovado mediante os termos do mesmo processo licitatório sendo realizado a prorrogação do prazo com reajuste contratual.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2023
(Pregão Eletrônico N° 025/2023 - PMM)

5.2 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou seja, até 13 de julho de 2024. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses através de Decreto Municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:15 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **4496.318B.83F8.AD9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR
Endereço: R. IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLÓRIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005130515382800

Informação obtida em 05/06/2024 11:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 39315617/2024

Expedição: 05/06/2024, às 11:40:23

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5.3 Havendo prorrogação, a taxa de administração poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando e para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Att.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
(46)3525-8100

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Convênio/Prorrogação CIEE
Data: 03-06-2024 14:59
De: Recursos Humanos - PM Marmeleiro <peessoal@marmeleiro.pr.gov.br></peessoal@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: gabinete <gabinete@marmeleiro.pr.gov.br></gabinete@marmeleiro.pr.gov.br>

Divisão de Recursos Humanos
Telefone: (46) 3525-8100 Geral
Telefone: (46) 3525-8115 Direto

----- Mensagem original -----

Assunto:Convênio/Prorrogação CIEE
Data: 03-06-2024 09:39
De: Recursos Humanos - PM Marmeleiro <peessoal@marmeleiro.pr.gov.br></peessoal@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: administracao <administracao@marmeleiro.pr.gov.br></administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

Vimos através deste comunicar que o contrato de convênio com o CIEE (empresa de estágio), encerrará em 07/2024.
Caso seja de interesse da Administração renovar/prorrogar o contrato, devera entrar em contato previamente com a Simone, através do e-mail simone.menegatti@ciecepr.org.br , para que seja passado as orientações necessárias.

Att: Ana
Divisão de Recursos Humanos
Telefone: (46) 3525-8100 Geral
Telefone: (46) 3525-8115 Direto

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO CARLOS DO IVAÍ, população de 6.587 habitantes JOSE LUIZ SANTOS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 25/05/2024, dados estes referentes a 3/2024

18/2024

Nº Licitação

03/04/2024

Data da Abertura

R\$421.431,26

Valor

Pregão

Modalidade

28/2024 (18/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/04/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/05/2024, sua última atualização foi dia 28/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	BOLSA AUXILIO + AUXILIO TRANSPORTE	1	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME	397.690,44	1	397.690,44

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR NO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO 04/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edna de Lourdes Carpiné Contin, inscrito no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória - CEP. 80030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR NO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 069/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 5 (cinco) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, uma vez que, pela sua essencialidade, tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do município, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante, nos termos do Art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 412.884,60 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores, conforme descrição abaixo:

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Nível	Quant.	Carga Horária Máxima	Valor da Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Teto Máximo da taxa de Administração
Superior	35	6 horas	RS 720,00	RS 50,00	3,90%
Técnico	05	6 horas	RS 600,00	RS 50,00	3,90%
Médio	05	6 horas	RS 550,00	RS 50,00	3,90%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global estimado do presente contrato é de **RS 412.884,60 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA concederá à contratante o desconto de **3,90% (três virgula noventa por cento)** sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO OITAVO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **069/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.3390.39	103	201/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.061.3390.39	103	254/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO
2.034.3390.39	1	289/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
2.037.3390.39	303	309/2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
2.048.3390.39	1	461/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
2.070.3390.39	1	49/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.022.3390.39	0103	191/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.029.3390.39	0103	249/2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.063.3390.39	103	262/2023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI
2.063.3390.39	104	262/2023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

- Obter desta Prefeitura a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.
- Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas.
- Preparar toda documentação legal referente ao estágio.
- Preparar e providenciar para que esta Prefeitura assine o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados nos locais designados pela secretaria solicitante, mediante nota de empenho, nas especificações solicitadas pelo município, de acordo com sua necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência, todos os serviços apresentados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Obter desta Prefeitura a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.
- b) Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas.
- c) Preparar toda documentação legal referente ao estágio.
- d) Conter dados necessários no contrato conforme novas legislação. e) Preparar e providenciar para que esta Prefeitura assine o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- g) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- h) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.
- i) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) A Contratada durante a execução do contratado deverá disponibilizar uma vez ao mês um funcionário para atendimento in loco (Paço Municipal de Florai) das necessidades da administração Municipal.
- n) A Contratada deverá realizar o repasse do pagamento em até dois dias uteis após o recebimento do valor pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Participar da elaboração do contrato a ser celebrado com o agente de integração.
- b) Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios.
- c) Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- d) Celebrar com o estudante o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- f) Receber os estudantes encaminhados e manter com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o acesso às instalações e aos equipamentos que os estagiários devam utilizar, e que estejam em poder ou sob a guarda da contratante, desde que os mesmos não sejam sigilosos.
- g) Alertar os estagiários acerca do caráter reservado das informações, operações e documentos da contratante e sobre o cumprimento das normas disciplinares de estágio.
- h) Conceder aos estagiários a bolsa-auxílio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio transporte.
- i) Conceder recesso remunerado, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242-8300

www.florai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

- j) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados do ensino, diretamente ou através do agente de integração.
- k) Receber das secretarias onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário.
- l) Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário.
- m) Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Realização de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.
- n) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- o) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários.
- p) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente quando informado por escrito pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para início da execução ou para conclusão da execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.
 - 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- c) Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Florai reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Florai por até 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo do atraso injustificado ou execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Florai.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Florai, contados da comunicação oficial pela contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO NONO - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas alterações

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

posteriores, na Lei nº 8.078/1990, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e na Lei 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Florai -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Florai o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Florai.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

PARÁGRAFO QUARTO - A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco)

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE FLORAI, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 069/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

GESTOR DO CONTRATO

Nome completo	Cargo/função	Matrícula
Ronaldo Jose Ferreira de Souza	Secretário Municipal Administração	365

FISCAIS DE CONTRATO

Nome completo	Cargo/função	Matrícula
Roseli leite Molina (titular)	Auxiliar administrativo	07
Helton Florentino da Silva (suplente)	Auxiliar administrativo	149

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8666/1993, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

b) fiança bancária;

c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada será liberada ou restituída após 10 (dez) dias do encerramento do Contrato, mediante requerimento da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo o com artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Floraí, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60

Contratante
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Centro de Integração Empresa Escola do
Paraná – CIEE/PR.
CNPJ. 76.610.591/0001-80

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
GESTOR

Roseli leite Molina
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Ludimila dos Santos Pereira
CPF: 099.621.229-93

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF: 659.526.349-15

Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos – NACOP
OAB/PR 97.057

Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

4/2024

Nº Licitação

28/03/2024

Data da Abertura

R\$22.205.632,50

Valor

Pregão

Modalidade

19/2024 (06/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 09/04/2024

Objeto

Contratação de agência de integração, especializado na prestação de serviço de captação, cadastramento, seleção, coordenação e gestão de estágios, à estudantes de instituições públicas ou privadas, de ensino médio, ensino técnico, ensino superior e ensino de pós-graduação, compreendendo o pagamento de bolsa auxílio, vale-transporte, seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários regularmente contratados para atuarem na administração municipal de Dois Vizinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, ficando a critério exclusivo da administração municipal a quantificação do número de estagiários a serem aceitos, a oportunidade do chamamento e a área respectiva

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/04/2024, sua última atualização foi dia 28/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO Serviços continuados de gestão e acompanhamento administrativo de estágios na Administração Municipal, formalizando e gerindo contratos, convênios, termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas	1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	486.460,80	1	486.460,80
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	BOLSAS AUXÍLIO PARA OS ESTAGIÁRIOS Valor mensal destinado ao estagiário recebe da unidade concedente, sendo obrigatória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Tem como objetivo auxiliar nas despesa	1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	21.717.000,00	1	21.717.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Taxa Administrativa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	2,30% sob a bolsa de estágio

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 11/04/2024 17:03:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2024 10:45:49

1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Uni	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: Taxa Administrativa a ser cobrada sob os serviços de Agente de Instegração de Estágios			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2,30	Valor Total: 2,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	124	12.622.708/0001-63	4,84	2,30		Sim
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	064	76.610.591/0001-80	4,84	4,81	109,13	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	035	11.767.328/0001-54	4,80	2,20		Sim

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6> e informe o código ED2A-046D-3BDA-89B6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED2A-046D-3BDA-89B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 11:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CÉU AZUL, população de 11.087 habitantes LAURINDO SPEROTTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

17/2024

Nº Licitação

25/04/2024

Data da Abertura

R\$675.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

45/2024 (09/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/04/2024

Objeto

Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Existe previsão de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/05/2024, sua última atualização foi dia 15/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Serviços de agente de integração de estágios	1	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	657.855,00	1	657.855,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

413

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.

Considerando a solicitação do Ofício nº 006/2024 do Departamento de Administração e Planejamento, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 16:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6663564233f9f>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/06/2024 16:10





Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de junho de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	047/2023
Modalidade e n°:	Pregão Eletrônico n° 025/2023
N° do Contrato	069/2023
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.
Valor do Contrato:	R\$ 1.406.622,04

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
68	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.36.07.00.00	0	48.107,70
436	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.36.07.00.00	0	9.838,55
450	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.36.07.00.00	0	16.200,00
360	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.36.07.00.00	0	48.387,57
367		08.244 0022 2.036	3.3.90.36.07.00.00	0	21.600,00
398	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.36.07.00.00	0	21.358,44
403		08.243 0025 6.044	3.3.90.36.07.00.00	0	27.000,00
409		08.243 0025 6.045	3.3.90.36.07.00.00	0	6.500,00
184	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.36.07.00.00	0	52.352,64
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.36.07.00.00	103	1.105,46
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.36.07.00.00	104	274.782,17
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.07.00.00	0	26.739,58
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.07.00.00	303	4.308,61
342	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.36.07.00.00	0	6.985,80
109	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.36.07.00.00	0	5.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

415

ESTADO DO PARANÁ

127	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.36.07.00.00	0	3.000,00
465	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.36.07.00.00	0	5.500,00
144	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.36.07.00.00	0	10.000,00
548	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.36.07.00.00	0	17.475,51
485	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.36.07.00.00	0	14.654,16

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/06/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/p6671b44fa0e63>.
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 18/06/2024 13:22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

416

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 16:04:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6671/da4da74bd>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 18/06/2024 16:04





Marmeleiro, 09 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º 047/2023
Pregão Eletrônico n.º 025/2023

Parecer n.º 177/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 069/2023, vinculado ao Processo Administrativo n.º 047/2023, Pregão Eletrônico n.º 025/2023, celebrado entre o Município de Marmeleiro e Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços para atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho de estagiários.

A solicitação é para a prorrogação para um período de mais 12 (doze) meses. Os solicitantes informam, no Memorando n.º 006/2024 a necessidade do aditamento.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento dos Diretores do Município;
- Pesquisa de mercado com a estimativa de custos;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Certidões Negativas da empresa atestando sua regularidade;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e Departamento Financeiro atestando

respectivamente a dotação orçamentária e recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas;

- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrita do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 13 de julho de 2024. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, os serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

remuneradas a estudantes pode ser considerado como de natureza continuada. A paralisação do serviço poderá trazer prejuízos à administração.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.2 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade, bem como o índice de reajuste, na Cláusula 5.3.

No requerimento há a manifestação dos diretores informando quanto à necessidade do aditamento.

Consta no processo pesquisa de preço atestando que os valores a serem pagos são compatíveis com os valores de mercado.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, sob o Ofício nº 006/2024, com base no Parecer Jurídico nº 177/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 09 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp668d7a2078cc6>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/07/2024 14:57





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023 (Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, Telefone (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br / nacop@cieepr.org.br / simone.menegatti@cieepr.org.br, representada por seu administrador, Sr. Antoninho Caron, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.071.529-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/07/2024), ou seja, até 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 10 de julho de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247042395

3

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado digitalmente por PAULO JAIR PILATI:5247042395
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CUI-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, CUI-RFB nº CPF A3, CUI(EM BRANCO),
CUI=5247042395000101, CUI=presencial, CN=PAULO JAIR
PILATI:5247042395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.07.10 07:55:58-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-
ESCOLA DO PARANA
Antoninho Caron
Contratada

Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 092.372.959-36
CI/RG: 12.837.059-5

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

422

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023
(Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/07/2024), ou seja, até 12 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1763- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, desmontagem e montagem dos equipamentos de radares fixos medidores de velocidade instalados no Município de Marmeleiro em atendimento a portaria do INMETRO nº 158/2022, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

VALOR TOTAL: R\$ 83.192,90 (oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023 (Pregão Eletrônico Nº 025/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/07/2024), ou seja, até 12 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Apreta municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo nº 99/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste - PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1- KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ Nº 29.579.613/0001-07. Item 1
Taxa de administração - 17,91%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.331.288,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguazu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 31 de julho de 2024 e ficará aberto pelo período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 o Chamamento Público para fins de: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMANDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguazu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações). Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Apreta municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - Processo nº 127/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual Aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, consertos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- DAMARY ELIZABET MINO CNPJ Nº 53.341.910/0001-02. Item 1 R\$ 44,00; Item 2 R\$ 60,00; Item 3 R\$ 45,00; Item 4 R\$ 135,00; Item 5 R\$ 50,00; Item 6 R\$ 60,00; Item 7 R\$ 295,00; Item 8 R\$ 100,00; Item 9 R\$ 147,00; Item 10 R\$ 75,00; Item 11 R\$ 24,00; Item 12 R\$ 63,00; Item 13 R\$ 190,00; Item 14 R\$ 150,00; Item 15 R\$ 28,00; Item 16 R\$ 109,00; Item 17 R\$ 110,00; Item 18 R\$ 118,00; Item 19 R\$ 85,00; Item 20 R\$ 250,00; Item 21 R\$ 160,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 300.366,00 (Trezentos mil, trezentos e sessenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR22/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1108/2023.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/08/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 24 de julho de 2024.

GELSON MAFFI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMR

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2024 - PMR. Objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencente ao Município de Renascença/PR, em favor da seguinte empresa:

|| LUIZ FERNANDO PILAR, no valor total de R\$ 39.885,85 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Renascença, 24 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação da Concorrência Pública nº 004/2024 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da execução dos abrigos para passageiros, localizado na Praça Santa Maria e Ginásio Mário Nardi no município de Renascença/PR, em favor da seguinte empresa:

|| ERGE CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Renascença, 24 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de agosto de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 24 de julho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 161/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um campo de grama sintética - contrato de repasse 944850/2023 - ministério do esporte/caixa, para atender as necessidades do município.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Agosto de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Julho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024 (Inexigibilidade Nº 009/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, desmontagem e montagem dos equipamentos de radares fixos medidores de velocidade instalados no Município de Marmeleiro em atendimento a portaria do INMETRO nº 158/2022, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

VALOR TOTAL: R\$ 83.192,90 (oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1188/2024

CÓD. VERIFICADOR: 8018W92N

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1204/2024

CÓD. VERIFICADOR: 4PYFLL1A

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/ conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1223/2024

CÓD. VERIFICADOR: Z3X8075E

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de julho de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1011/2024

CÓD. VERIFICADOR: 1RW69889

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 024/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, vencedora no LOTE/GRUPO 01 - Itens 01 a 84, perfazendo o valor total de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

(Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - P.M.M)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/07/2024), ou seja, até 12 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de julho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 25/07/2024.
DECRETO Nº 057/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina, para o Exercício Financeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo nº 046/2024 da dispensa Eletrônica nº 007/2024, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em favor das empresas:
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – CNPJ Nº 33.475.145/0001-06.
ITENS: 03,04,06,07 e 08.
VALOR: R\$ 10.468,00 (dez mil quatrocentos sessenta oito reais)

IS & INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 30.587.921/0001-44.
ITENS: 01 e 02.
VALOR: R\$ 5.948,00 (cinco mil novecentos quarenta oito reais)

BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 40.929.669/0001-87.
ITEM: 05.
VALOR: R\$ 10.170,05 (dez mil cento setenta reais e cinco centavos)

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de R\$ 26.586,05 (vinte e seis mil quinhentos oitenta e seis reais e cinco centavos).
DO PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2024.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da casa de tratamento (cas a química, caixa de válvulas e urbanização da área da casa química), base para assentamento do RAP (reservatório apoiado) e urbanização da área entorno RAP da rede de abastecimento de água da Comunidade de Linha Santa Cruz no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 46/2024
DATA: 24/07/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 51/2023 de 15/12/2023, publicada em 19/12/2023. D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.437,60 (dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
FONTE VALOR

- 11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.01.26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 3.834
17.437,60

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO
3.834–PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL MP 112 17.437,60

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 45/2024. DATA: 23/07/2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2024. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 51/2023 de 15/12/2023, publicada em 19/12/2023. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- FONTE VALOR
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.008 – ADMINIST. ORCAMENT. CONTABILE FINANCEIRA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.08.00 –OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR.....000
20.000,00

- 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS.....303
80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

- FONTE VALOR
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000
20.000,00

- 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/ FÍSICA....303
80.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2024. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR

ERRATA 1 - DECRETO Nº 43/2024. Regulamenta a adesão a atas de registro de preços (carona), na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 110/2023. O Prefeito Municipal de Mariópolis,

lis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: ONDE SE LÊ: Art. 1º A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo Município de Mariópolis - PR, será regulamentada por este Decreto. LEIASE: Art. 1º A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União pelo Município de Mariópolis - PR, será regulamentada por este Decreto. Os outros itens do Decreto permanecem inalterados. De ciência aos interessados. Mariópolis, 24 de Julho de 2024. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'Tubo de ferro galvanizado 1.14', 'Cabo de aço 3/8', 'Tubo de ferro galvanizado 2"', etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, iniciando no assinar deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1751.1804. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'Apurador de poço tubular perfurado de 201 até 325 mca', 'Trompete e instalação de equipamento no canteiro de obras', etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando no assinar deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1752. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes item for 'Concessão de empresa especializada para realização de serviço de proteção de linhas no município de Mariópolis'.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando no assinar deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1752. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'ALFABETIZAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCATIVO COM A SUPOLE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', 'ENCONTRO FORMATIVO COM PROFESSORES DO AEE', etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando no assinar deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1752. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'Painel de alumínio leve, qtd. sistema metal ungu com odo bobina', 'Painel de alumínio leve, qtd. sistema metal ungu com odo bobina', etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando no assinar deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2126. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'Painel de alumínio leve, qtd. sistema metal ungu com odo bobina', 'Painel de alumínio leve, qtd. sistema metal ungu com odo bobina', etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a execução dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2126. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items for 'Serviço de cobertura com estrutura metálica e fechamento em chapa de alumínio em estrutura de concreto armado', 'Cofre em chapa galvanizada, instalado com tubulação de PVC 100mm, devendo ser entregue instalado'.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o art. 3º, 333, 336 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002. DO REAJUSTE: O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos demais custos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 2126. FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Mariópolis, 25 de Julho de 2024. Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek.